



Município de
Nova Esperança do Sudoeste

Estado do Paraná



LEI Nº. 861/2015
08.04.2015

SÚMULA: Transforma em área urbana a CHÁCARA Nº. 01-A, da GLEBA Nº. 24-FB, em LOTE URBANO Nº. 05, da QUADRA Nº. 06, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. É considerada área urbana a CHACARÁ Nº. 01-A (hum-A), da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), do Núcleo Francisco da Colônia Missões, situado no Município de Nova Esperança do Sudoeste – Comarca de Salto do Lontra – Paraná, com a área de **3.266,25 m²** (três mil duzentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Por linha seca confronta com a chácara nº. 1-B, área desmembrada do mesmo povoado. **SUDESTE:** Por linha seca, confronta com as chácaras nº.s 06 e 07 e rua “G” do mesmo povoado. **SUDOESTE:** Por linha seca, confronta com a chácara nº. 01, área remanescente do mesmo povoado. **NOROESTE:** Pelo Rio Lontra, confronta com terras da Getsop.

Art. 2º. A chácara acima identificada passa a ser denominado LOTE URBANO Nº. **05** (cinco) da **QUADRA Nº. 06** (seis), do Patrimônio de Nova Esperança do Sudoeste – PR, com a área de **3.266,25 m²**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 08 de abril de 2015.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal